



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 1
Rub. 1

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0401001/2023, tendo como OBJETO: aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2023

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 2
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Lucas Ribeiro de Oliveira
Diretor do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Estação de Rádio Portátil Digital – Banda VHF/UHF, potencia 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	unid.	08

Atenciosamente,

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/202 3
FLS.	3
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA em 13 de janeiro de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 040100/2023
FLS. 4
Rub. <i>[assinatura]</i>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 05 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
Lucas Ribeiro de Oliveira
Diretor do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>040100/2023</u>
FLS. <u>3</u>
Rub. <u>2</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Estação de Rádio Portátil Digital – Banda VHF/UHF, potência 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	unid.	08		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 040100/2023
FLS. 6
Rub. 4

Pedreiras-MA, 12 de janeiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, conforme solicitação.

NESTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Estação de Rádio Portátil Digital - Banda VHF/UHF, potência 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	Unid.	08	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.920,00

PEDREIRAS-MA, JANEIRO DE 2023.

A proposta tem a validade de 15 dias.

Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga
Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga

Sócia proprietária



F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 17.144.476/0001-07
INSC. ESTADUAL: 12.395997-7

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	7
Rub.	2

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Pedreiras-MA

Prezados Senhores,

Em razão da solicitação, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA

CNPJ: 17.144.476/0001-07

INSC. ESTADUAL: 12.395997-7

Endereço: RUA EDILSON CUNHA, 3: A;

Valor Total da Proposta: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Estação de Rádio Portátil Digital - Banda VHF/UHF, potência 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	08	R\$2.050,00	R\$ 16.400,00
Valor Total				R\$16.400,00

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Declaro que executaremos os serviços/entrega dos produtos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Paulo Ramos-MA, 13 de janeiro de 2023.

Francineide da Conceição Chaves de Almeida
F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA
Francineide da Conceição Chaves de Almeida
R.G. nº 045749022012-5 SSP-MA
CPF nº 722.007.742-49



ATT à Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA

e/ou ao Setor de Compras e Processos licitatórios

PROPOSTA DE PREÇO

Segue abaixo a proposta de preços relativa à solicitação para aquisição de HT rádios móveis à Guarda Municipal da referida cidade por intermédio da prefeitura supracitada, segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Estação de Rádio Portátil Digital - Banda VHF/UHF, potência SW. (composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	Unid.	08	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.600,00

Josefa Luciana Oliveira dos Santos

Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 11.746.820/0001-43		F. DA CONCEIÇÃO C. ALMEIDA - ME - CNPJ: 17.144.476/0001-07		CONNECT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 20.399.723/0001-12		PREÇO ESTIMADO (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Estação de Rádio Portátil Digital - Banda VHF/UHF, potência 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	unid.	08	1.990,00	15.920,00	2.050,00	16.400,00	2.200,00	17.600,00	1.990,00	15.920,00
					15.920,00		16.400,00		17.600,00		15.920,00

Valor Total Estimado: R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais).

Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2023.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 9
Rub. 



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 10
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo nº 0401001/2023, objetivando a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, esta egrégia Secretaria decide pela contratação do item objeto do mesmo por meio de Dispensa de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida, está dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão dessa Secretaria Municipal pela contratação por Dispensa de Licitação.

Pedreiras (MA), 14 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 11
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras – MA, com valor total **R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais)**.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	12
Rub.	4

À
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Municipal de Segurança e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2022 2
FLS. 13
Rub. a

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Municipal de Segurança e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 15.920,00**

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0115%

Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: R\$ 1.112.000,00

Impacto Orçamentário: 1,4316%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0115% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito corresponde a 1,4316%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 19
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA
Proc. 040100/2023
FLS. 15
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração, eu Elias Bento Silva, Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de **R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais)**.

Pedreiras (MA), 05 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/202 3
FLS. 16
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente contratação de empresa especializada para prestação dos referidos serviços diante da necessidade obrigatoriedade de aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras, para sua eficácia, principalmente no que tange ao dispositivo no art. 37. Caput da Constituição Federal ("Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...").

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa foi determinado com base em pesquisas realizadas através de empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, portanto, o valor total para aquisição é de **R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais)**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estação de Rádio Portátil Digital – Banda VHF/UHF, potência 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Helliflex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	unid.	08	1.990,00	15.920,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme segue rubrica orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no aver



PEDREIRAS/MA	
Proc.	04101 CO/1202 3
FLS.	17
Pub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

so carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

7.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do materiais efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

9.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 040100/2023
FLS. 18
Rub. 2

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nas normas da Lei nº 8.666/93, precisamente em seu Art. 24, inciso II, atualizada pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes a espécie.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 19
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PEDREIRAS/MA
Proc. 0101001/2023
FLS. 20
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Elias Bento Silva - Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, através do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, formalizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu Art. 24, inciso II, atualizada pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes a espécie.

Pedreiras (MA), 17 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 21
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

À empresa.

CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 11.746.820/0001-43

ENDEREÇO: Rua Raimundo Araújo nº 400 A – Centro - CEP: 65.725-000

CIDADE: Pedreiras – MA

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos de sua empresa os documentos de habilitação para a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, tendo em vista que o seu preço foi o menor ofertado dentre as propostas de preços apresentadas por meio da pesquisa realizada. Segue abaixo toda documentação para continuarmos com os tramites legais deste processo:

- Contrato Social com todas as alterações ou o último consolidado;
- Documento pessoal do administrador;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Pedreiras (MA), 17 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA – CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

I – OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, nascida aos 23/10/1979, natural de Caxias-MA, Gerente de atendimento, portadora da Cédula de Identidade nº. 106110199-9 expedida pela Secretaria de Estado da justiça e segurança pública do Estado do Maranhão e do CPF nº. 930.819.873-34, residente e domiciliada na Rua Frei Serafim, 891- Bairro Nova Caxias – CEP 65604-340 - Caxias-MA;

II – ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/08/1956, natural de Caxias-MA, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 07066090-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e do CPF nº 095.246.903-06, Residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 370 -CEP 65600-060 – Centro- Caxias- MA;

Têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse tipo de sociedade.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sobre o nome empresarial: **CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com a expressão fantasia **CONNECT PEDREIRAS**;

PARÁGRAFO 1º: A sociedade terá a sua sede na: **Avenida Abílio Monteiro, 1789 – Bairro Engenho, CEP 65725-970 - Pedreiras –MA.**

PARÁGRAFO 2º: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª

O objetivo geral da sociedade é: Provedores de acesso às redes de comunicação-CNAE 6190-6/01; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática-CNAE 4751-2/00; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos-CNAE 9511-8/00; Salas de acesso à internet-CNAE 8299-7/07.

CLÁUSULA 3ª

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data em que este instrumento for registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão –JUCEMA .

CLÁUSULA 4ª

O capital social da sociedade é de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00**(um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato conforme abaixo:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA – CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

- a) A sócia **OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO** integraliza neste ato 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país.
- b) O sócio **ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA** integraliza neste ato 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país.

NOME DOS SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO	50%	10.000	10.000,00
ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100 %	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

PARÁGRAFO 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO** e **ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 6ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª

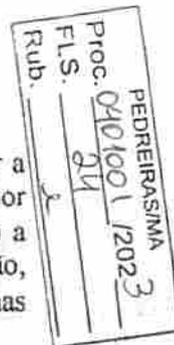
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desse(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PEDREIRASMA
Proc: 0401001/2023
FLS: 23
Rub. 3

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA – CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**



CLÁUSULA 10ª

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª

Serão regidas pelas disposições do Código civil (lei nº. 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócios quanto à dissolução ou liquidação da sociedade.

CLÁUSULA 12ª

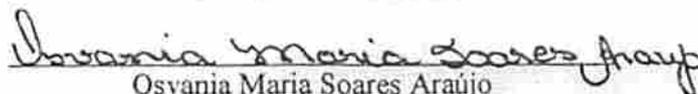
Casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª

Fica eleito o foro da comarca de Caxias-MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi dito e lavrado, assinam em três vias de igual teor e forma.

Pedreiras (MA), 11 de Março de 2010.



Osvania Maria Soares Araújo
CPF 930.819.873-34
Sócia-Administradora



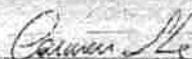
Antonio Carlos Feitosa Fraga
CPF: 095.246.903-06
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2010
SOB O NÚMERO: 21200701381
Protocolo: 10016461-7

CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA



CARMEN LUISA LUX Nº AC 055722
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 25
Rub. 2

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade empresária limitada, OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, natural da cidade de Caxias, Estado do Maranhão, nascida em 23/10/1979, empresário portador da Carteira de Identidade nº 106110199-9- SEJSP - MA, e do CPF nº 930.819.873-34, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Frei Serafim, nº 81 - Bairro Nova Caxias, CEP-65604-340, e ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascida em 14.08.1956, portador da Carteira de Identidade nº 07066090-7 - SSP - RJ, e do CPF nº 095.246.903.06, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Afonso Pena, nº 370 - Centro, CEP - 65600-000,; por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social de " CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Avenida Abílio Monteiro, nº 1789- Engenho, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, respectivamente resolvem, alterar o contrato social como a segui se contrata:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força da presente alteração contratual o ramo de atividade da empresa que era a exploração por conta própria do ramo de Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos; Salas de acesso à internet, passa a ser: Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos; Salas de acesso à internet; Comercio Varejista de Móveis; Comercio Varejista de equipamentos para escritório.


CLAUSULA SEGUNDA - O sócio ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA, detentor de 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real), cada uma totalizando em R\$10.000,00(dez mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, para a sócia ora admitida, MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1983, natural da cidade Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otavio Passos, nº 93 - Goiabal - CEP-65725-00, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais); que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, e irrevogável quitação, assim como declara Ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que titulo for:

PEDREIRAS/MA
Proc: 040100/1202 3
FLS. 26
Rub. _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia aqui admitida na condição de cessionária da parte da cedente **ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme estão disposto no contrato constitutivo da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1.00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO	10.000	10.000,00	50%
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00	50%
Totalizando	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA- Por força da presente alteração contratual a administração da sociedade será exercida pela sócia **MAILLA LANNE DINIZ DE OLIVEIRA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerara ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 977, VI 1.013, 1.015, 1064, CC/2002):

CLÁUSULA SEXTA- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo o presente instrumento permanecem em vigor.

JUNTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

PEDREIRAS/MA
Proc. 040601/202 3
FLS. 27
Rub. 2

Pedreiras (MA), 22 de agosto de 2011

1º OFÍCIO

Antonio Carlos Feitosa Fraga
ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA

2º OFÍCIO

Osvania Maria Soares Araújo
OSVANIA MARIA SOARES ARAUJO

3º OFÍCIO

Mailla Tanne Diniz de Oliveira
MAILLA TANNE DINIZ DE OLIVEIRA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
RITÓRICO O REGISTRADO EM 27/02/2012
Nº O NOME 2011089108
CNPJ 110691062
Av. Brasil 21, 2 00701-35, 1
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Nº AD 183.210

Reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de *Antonio Carlos Feitosa Fraga, Osvania Maria Soares Araújo e Mailla Tanne Diniz de Oliveira*
Em test. *Mailla Tanne Diniz de Oliveira* da verdade
Cartório de 4º Ofício

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000018476883
Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000018476884

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Escritura Efetiva
Laura Alexandre Pinto Soares
Escritura Substituto
Raimunda Coelho Soares
Escritura Autorizada
Registado Chrl. Censimento. Ctbl.
Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas
CAXIAS-MA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras (MA), 03 / 01 / 20 12
Em Test. *Mailla Tanne Diniz de Oliveira* da verdade
Cartório de 3º Ofício

Hamiry Brandaão de Conceição
Escritura Autorizada

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000018546304

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 28
Rub. _____

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade empresária limitada, OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, natural da cidade de Caxias, Estado do Maranhão, nascida em 23/10/1979, empresário portador da Carteira de Identidade nº 106110199-9- SEJSP - MA, e do CPF nº 930.819.873-34, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Frei Serafim, nº 81 - Bairro Nova Caxias, CEP-65604-340, MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1983, natural da cidade Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otavio Passos, nº 93 - Goiabal - CEP-65725-00, por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social de "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Avenida Abílio Monteiro, nº 1789- Engenho, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, e alteração posterior registrada no mesmo órgão sob o nº 20110691067 por despacho de 27/02/2012, respectivamente resolvem, alterar o contrato social como a seguí se contrata:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sócia OSVANIA MARIA SOARES ARAUJO, detentor de 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real), cada uma totalizando em R\$10.000,00(dez mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, para a sócia ora admitida, MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1987, natural da cidade de São José das Piranhas, Estado da Paraíba, portadora da Carteira de Identidade nº 020965912002-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 013.574.773-25, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Frei Serafim, nº 891 - Nova Caxias - CEP-65600-00, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais); que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, e irrevogável quitação, assim como declara Ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que titulo for;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia aqui admitida na condição de cessionária da parte da cedente OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1.00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00	50%
MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	10.000	10.000,00	50%
Totalizando	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo o presente instrumento permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2013

Osvania Maria S. Araújo
 OSVANIA MARIA SOARES ARAÚJO

Mailla Ianne Diniz de Oliveira
 MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA

Maria Lilian Oliveira dos Santos
 MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Reconheço como autenticidade e verdadeira(s) firma(s) de *Maria Lilian Oliveira dos Santos*
 Em tes. *[Assinatura]* da verdade
 Cartório do 4º Ofício



Reconheço como autenticidade e verdadeira(s) firma(s) de *Osvania Maria Soares Araújo*
 Em tes. *[Assinatura]* da verdade
 Cartório do 4º Ofício



PEDREIRAS/MA
 Proc. 0401 col/202 3
 FLS. 30
 Rub. 2

JUCEMA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO O REGISTRO EM 08/03/2013
 DB O NÚMERO: 10130106716
 Protocolo: 130186716
 INSCRIÇÃO Nº 2.007136 1
 INFORMATICA LTDA ME
 CONECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE
 INFORMATICA LTDA ME

CLEONICE ZASTOS DA FONSECA
 SECRETARIA GERAL

Nº AE 146.664

MARCOS REGO BORGNETH
 Tabelião Substituto
 CPF: 010.306.483-44

Recebe-se como autêntica(s) assinatura(s) de
MARCOS REGO BORGNETH
04 03 2013
 da cidade de _____

CARTÃO DO 3º OFÍCIO
 REGISTRO Nº 10130106716

18
 TEMA
 SERVIÇO
 REGISTRO

Reconhecimento
 de Firma
 0002045312

Cartão Judicial
 do Poder Judiciário
 do Maranhão

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401 001/202 3
FLS.	31
Rub.	a

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade empresária limitada, **MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1983, natural da cidade Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otavio Passos, nº 93 – Goiabal - CEP-65725-00, e **MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1987, natural da cidade de São José das Piranhas, Estado da Paraíba, portadora da Carteira de Identidade nº 020965912002-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 013.574.773-25, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Frei Serafim, nº 891 – Nova Caxias - CEP-65600-00, por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social de "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME." – CNPJ Nº 11.746.820/0001-43, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Avenida Abílio Monteiro, nº 1789- Engenho, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, e alteração posterior registrada no mesmo órgão sendo a última sob o nº 20130186716 por despacho de 08/03/2013, respectivamente resolvem, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força da presente alteração contratual a empresa que funcionava na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Avenida Abílio Monteiro, nº 1789 – Engenho - CEP-65725-000, passa a funcionar na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Raimundo Araújo, nº 400 A– Centro - CEP-65725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo o presente instrumento permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Maila Ianne Diniz de Oliveira
Maria Lilian dos Santos

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 32
Rub. 1


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 17/08/2015 Sob N° 20151208638
Protocolo : 151208638 de 14/08/2015 NIRE: 21200701381
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Chancela : 2275103B15A6A674F0CC59D15F1212D238C47715

São Luís, 17/08/2015



Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 33
Rub. 2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade empresária limitada, **MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1983, natural da cidade Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otavio Passos, nº 93 – Goiabal - CEP-65725-00, e **MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1987, natural da cidade de São José das Piranhas, Estado da Paraíba, portadora da Carteira de Identidade nº 020965912002-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 013.574.773-25, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Frei Serafim, nº 891 – Nova Caxias - CEP-65600-00, por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social de "**CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Raimundo Araújo, nº 400 A -Centro, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, e alteração posterior registrada no mesmo órgão sendo a última sob o nº 20151208638 por despacho de 17/08/2015, respectivamente resolvem, alterar o contrato social como a segue se contrata:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 15:50 SOB Nº 20171131665.
PROTOCOLO: 171131665 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703480194. NIRE: 21200701361.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 34
Rub. 4

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sócia **MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, detentora de 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real), cada uma totalizando em R\$10.000,00(dez mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, para a sócia ora admitida na sociedade, **JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1973, natural da cidade de Bonito de Santa Fe, Estado da Paraíba, portadora da Carteira de Identidade nº 042362722011-3, SSP-MA, e do CPF nº 893.511.264-04, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, à Rua Otavio Passos, nº 93 – Goiabal, Estado do Maranhão, - CEP-65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais); que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, e irrevogável quitação, assim como declara Ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que titulo for;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia aqui admitida na condição de cessionário da parte da cedente **MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram vendidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1.00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 15:50 SOB Nº 20171131665.
PROTOCOLO: 171131665 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703480194. NIRE: 21200701361.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ 11.746.820/0001-43.

Quotistas	Quotas	Valor Rs	%
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	10.000	10.000,00	50%
JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	10.000	10.000,00	50%
Totalizando	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - Por força da presente alteração contratual a administração da sociedade será exercida pela sócia **MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerara ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 977, VI 1.013, 1.015, 1064, CC/2002):

CLÁUSULA QUINTA- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo o presente instrumento permanecem em vigor.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 15:50 SOB Nº 20171131665.
 PROTOCOLO: 171131665 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703480194. NIRE: 21200701361.
 CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 06/09/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT
PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME" CNPJ
11.746.820/0001-43.**

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente com destinação a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras (MA), 11 de agosto de 2017

3º OFÍCIO



Mailla Ianne Diniz de Oliveira Braga
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA

Maria Lilian Oliveira dos Santos
MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Josefa Luciana Oliveira dos Santos
JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 15:50 SOB Nº 20171131665.
PROTOCOLO: 171131665 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703480194. NIRE: 21200701361.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 05 DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade empresária limitada, **MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA**, brasileira, casada, nascida em 09/03/1983, natural da cidade Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otavio Passos, nº 93 – Goiabal - CEP-65725-00, e **JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1973, natural da cidade de Bonito de Santa Fe, Estado do Pernambuco, portadora da Carteira de Identidade nº 042362722011-3, SSP-MA, e do CPF nº 893.511.264-04, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua dos Milagres, nº 06 – Quadra B – São Francisco - CEP-65600-00, por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social de "**CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Raimundo Araújo, nº 400 A- Centro, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, e alteração posterior registrada no mesmo órgão sendo a última sob o nº 20171131665 por despacho de 06/09/2017, respectivamente resolvem, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:10 SOB Nº 20191063975.
PROTOCOLO: 191063975 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182166. NIRE: 21200701361.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE Nº 05 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -" CNPJ 11.746.820/0001-43.

CLAUSULA PRIMEIRA - Por força da presente o ramo de atividade da empresa que era a exploração por conta própria do ramo de, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 8299-7/07 Salas de acesso à Internet; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **passa a ser**, 6110/8-03- Serviços de comunicação a multimídia -SCM; 6190-6/01- Provedores de acesso às redes de comunicações; 4751-2/01- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 9511-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 8299-7/07- Salas de acesso à internet

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo o presente instrumento permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, com destinação a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras (MA), 24 de setembro de 2019

3º OFÍCIO



Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga
MAILLA IANNE DINIZ OLIVEIRA FRAGA

Josefa Luciana Oliveira dos Santos
JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:10 SOB Nº 20191063975.
PROTOCOLO: 191063975 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182156. NIRE: 21200701361.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Recorrido de Matrícula de

Josefa de Jesus Oliveira
dos Santos

Caixas (MA) 06/11/2019

Anterior Semelhante

PEDREIRAS/MA

Proc. 040100/2023

FLS. 39

Rub. 1

Delfina do Carmo Teixeira de Abreu
Tabelaria e Registradora
3º Ofício de Jucema/MA
CPF: 340.407.573-00



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras/MA (99) 3647-140

Resgate por Autenticação e Matrícula (s) de

Wanda Fátima Diniz
Oliveira Lima

Pedreiras (MA) 28/10/2019

Tabela do 3º Ofício
MARCOS REGO BORGNETH
Tabelaria Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:10 SOB N° 20191063975.
PROTOCOLO: 191063975 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182166. NIRE: 21200701361.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

Pelo presente instrumento particular de Alteração da sociedade comerciante limitada, **MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1983, natural da cidade Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 000123179299-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 004.940.023-10, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Otavio Passos, nº 93 – Goiabal - CEP-65725-00, e **JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1973, natural da cidade de Bonito de Santa Fe, Estado do Pernambuco, portadora da Carteira de Identidade nº 042362722011-3, SSP-MA, e do CPF nº 893.511.264-04, residente e domiciliada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua dos Milagres, nº 06 – Quadra B – São Francisco, CEP: 65600-535 por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada sob a Denominação social de “ **CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**”, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Raimundo Araújo, nº 400 A - Centro, CEP: 65725-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200701361, por despacho de 17 de março de 2010, respectivamente resolvem, alterar o contrato social como a segue se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força da presente alteração contratual o capital social da empresa que era de R\$20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, passa a ser de R\$60.000,00 (cem mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas ao valor de R\$10,00 (dez reais), cada uma, com um aumento de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que será integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste documento, passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

Sócio	Quotas	Valor (RS)	Proporção
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	3.000	R\$30.000,00	50%
JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	3.000	R\$30.000,00	50%
Totais	6.000	R\$60.000,00	100%

CLAUSULA SEGUNDA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/ 2002).

CLAUSULA TERCEIRA- A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pela a sócia MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, que se incumbirá de todas as operações da sociedade com os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais; sem autorização do outro sócio. (artigos 997,VI; 1.013. 1.015; 10645 CC/2002).

CLAUSULA QUARTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011§ 1º, CC/2002).

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	42
Rub.	J

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA", sendo regida em conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede situada na cidade na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Raimundo Araújo, 400 A- Centro- CEP: 65725-000; com registro na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o nº 21200701361

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2010, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é a exploração por conta própria do ramo de 6110/8-03- Serviços de comunicação a multimídia; 6190-6/01- Provedores de acesso às redes de comunicações; 4751-2/01- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 9511-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 8299-7/07- Salas de acesso à internet:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04010001/2023
FLS.	43
Rub.	u

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, as quais são assim divididas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Proporção
MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA	3.000	R\$30.000,00	50%
JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	3.000	R\$30.000,00	50%
Totais	6.000	R\$60.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pela a sócia MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, que se incumbirá de todas as operações da sociedade com os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias á realização dos objetivos sociais, tais como, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais; sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015; 10645 CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador terá mandato por tempo indeterminado e terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	44
Rub.	11

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão deliberar a respeito da destinação dos lucros de maneira a optar pela constituição de reserva ou acúmulo de lucros a serem utilizados em momento posterior segundo os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76 e ainda para fins de distribuição dos lucros de forma desproporcional aos percentuais do capital social pertencente a cada um, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal nem assembleia de quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que lhes pareça conveniente, sendo as decisões sempre tomadas por maioria de votos, onde cada quota representa um voto.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados deduzidos que forem em reservas e provisões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pela lei, serão distribuídos aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As quotas de capital de qualquer um dos sócios não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento por escrito dos outros sócios remanescentes, aos quais em igualdade de condições perante terceiros ficam sempre reservados o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento do ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "CONECCT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA" CNPJ 11.746.820/0001-43

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2021

MAILLA IANNE DINIZ OLIVEIRA FRAGA

JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	47
Rub.	

Certificamos que o ato da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00494002310	MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA
89351126404	JOSEFA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 11:03 SOB N° 20210682033.
PROTOCOLO: 210582033 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103660354. CNPJ DA SEDE: 11746810000143.
NIRE: 21200701761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

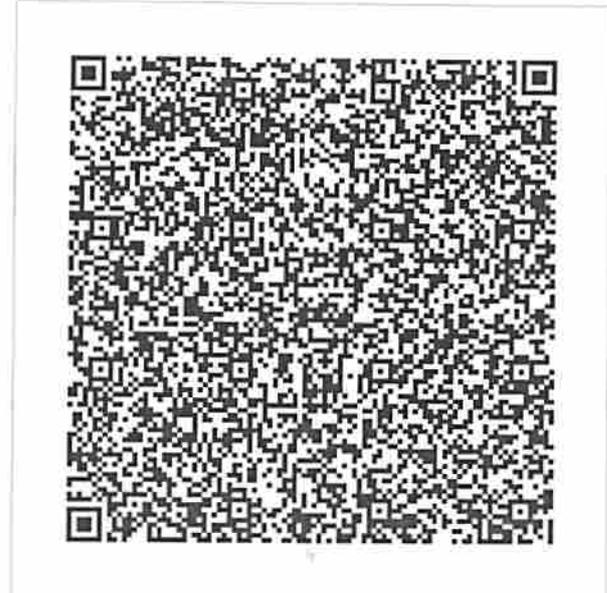
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES RENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 48
Rub. u

QR-CODE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694911287

MA

NOME: MATILDA SIANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA

DOC. IDENTIDADE/OBG EMISSOR/AE: 0001231/92297 RESP-MA

CPF: 004.940.023-10 DATA NASCIMENTO: 09/03/1983

FILIAÇÃO: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA

VALISEMIA DINIZ DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 700

Nº REGISTRO: 0420022497 VÁL. EMITE: 01/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 04/05/2009

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Matilida*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RAO LAIS, MA DATA EMISSÃO: 02/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 15110911575
MA038938243

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401 001/202 3
FLS.	49
Rub.	u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.746.820/0001-43

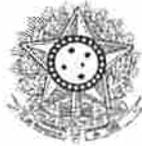
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:17 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **4911.0A9D.F781.AB51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	040001/2023
FLS.	50
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.746.820/0001-43

Certidão nº: 41090970/2022

Expedição: 22/11/2022, às 10:45:07

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.746.820/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 51
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075220/22

Data da

31/10/2022 13:01:20

Inscrição Estadual: 123293618

CPF/CNPJ: 11746820000143

Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVICIOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400 LETRA

A CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 52
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211250/22

Data da

06/11/2022 19:17:08

Inscrição Estadual: 123293618

CPF/CNPJ: 11746820000143

Razão Social: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400 LETRA

A CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRASIMA
Proc. 0401001/2023
FLS. 53
Rub. e

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/02/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000350 Inscrição Municipal: 200 L 7117
Contribuinte: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CPF/CNPJ: 11746820000143
Nome Fantasia: CONNECT PEDREIRAS
Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO, 400 Complemento: LETRA A
Bairro: CENTRO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 17/03/2010 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Provedores de acesso às redes de comunicações

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Salas de acesso à internet

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Emissão: 07/11/2022 11:00:42

Validade: 05/02/2023

Usuário: FERNANDO



VALIDADOR 013FAFA0B2EE62B5



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 54
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a presente contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos materiais diante da necessidade da **aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras – MA**, tendo em vista que a guarda municipal possa desempenhar serviços de melhor qualidade, agilidade para população pedreirense.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ sob nº 11.746.820/0001-43, com sede Rua Raimundo Araújo nº 400 A – Centro - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, ofertou o menor valor dentre as propostas apresentadas, que é de R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais), valor esse, que está dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8666/93 e alterações.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado para a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na prestação dos serviços de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401 od / 2023
FLS. 55
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 56
Rub. e

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0401001/2023, afim de que este órgão se pronuncie sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, tendo como objeto o aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito

RECEBIDO EM: 19.1.23

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 57
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 0401001/2023
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na (Av. Rio Branco nº 1111) – Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srº. Elias Bento Silva, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, portador do CPF nº 293.175.683-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa .XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0401001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 58
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estação de Rádio Portátil Digital – Banda VHF/UHF, potência 5W.(composto com 01 (um) bateria, 01 (um) chip de cinto, 01 (um) Antena Heli-flex - 01 (um) carregador de base - 01 (um) alça de segurança.	unid.	08		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401 001/2023
FLS.	59
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, no Banco xxxxxxx, agência xxxxxxx Conta xxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 040/001/2023
FLS. 60
Rub. 2

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



PEDREIRAS/MA
Proc. 040109/2023
FLS. 61
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401 00/202 3
FLS.	62
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 63
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento Geral da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2023

Elias Bento Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF_CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	64
Rub.	1

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Secretaria Municipal De Segurança Pública e Trânsito, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, objetivando a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Solicitação de cotação de preços;
- c) Resposta ao pedido de cotação de preços;
- d) Pedido de informação orçamentária;
- e) Resposta ao pedido de informação orçamentária;
- f) Termo de referência;
- g) Termo de Autorização;
- h) Proposta e Documentos da empresa vencedora;
- i) Justificativa;
- j) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- k) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (grifamos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	66
Rub.	2

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0101001/2023
FLS.	67
Rub.	1

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.7870001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2023
FLS.	68
Rub.	u

- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 20 de janeiro de 2023.

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 69
Rub. 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0401001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2023, tendo como objeto a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.746.820/0001-43, com sede Rua Raimundo Araújo nº 400 A - Centro - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global da contratação é de R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo contrato administrativo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 20 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2023
FLS. 70
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0401001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2023, tendo como objeto a aquisição de rádio portátil para a Guarda Municipal de Pedreiras - MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ sob nº 11.746.820/0001-43, com sede Rua Raimundo Araújo nº 400 A – Centro - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global da contratação é de R\$ 15.920,00 (Quinze mil e novecentos e vinte reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1500000000: FONTE DE RECURSO: 1500000000. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo contrato administrativo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 20 de janeiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito